



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 041/2016

O Conselho Municipal de Educação do Rio Grande, com fundamento no Artigo 11, Incisos III, IV e V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no Artigo 7º, alínea “a”, Incisos III e VIII da lei Municipal nº 5.332, de 08 de setembro de 1999, bem como no Parecer 011/2016, deste CME.ii

Resolve:

Artigo 1º- O documento FAEI – Ficha de Acompanhamento para a Educação Infantil – para ter sua validade garantida pelo Conselho Municipal de Educação, deverá ser emitido com número de credenciamento da instituição neste CME.

Parágrafo Primeiro - O número de credenciamento será solicitado ao CME por todas as escolas que ofertam a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação do Rio Grande.

Parágrafo Segundo – Após a obtenção do número de credenciamento, a Escola providenciará a confecção do carimbo, conforme o modelo abaixo:

<p><i>Conselho Municipal de Educação do Rio Grande</i>(nome da escola)..... Autorizada pelo CME através do Parecer nº/..... Validade da autorização: até...../.....</p> <hr style="width: 20%; margin: 0 auto;"/> <p>Diretora da Escola</p> <p>Registro no CME sob o nº...../..... <i>Carimbo válido nos termos da Resolução 041/2016-CME</i></p>


Artigo 2º - É vedado a qualquer instituição que oferta a Educação Infantil no Sistema municipal de Educação emitir a FAEI sem o devido credenciamento.

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Conselheiros

Claudionara Silveira de Carvalho
Elisângela Gonçalves Macedo
Lenira Roldão
Luís Fernando Minasi
Maria Aparecida Reyer - **Relatora**
Melissa Velho de Moraes
Rosana Pfarrius
Susety Cazeiro Serafim
Rosimeri Machado

Aprovada por unanimidade em Plenário na sessão de 05 de dezembro de 2016.



Luís Fernando Minasi
Presidente do CME